

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/04/2024

Geiziane Palheta Vasconcelos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº081/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mendonça e Palheta Comércio e Serviços de Peças e Ferramentas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua São Samatas, nº 51, Tancredo Neves, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 11.229.233/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99293-1032

FAX: (92) 99109-1588

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0402

PROCESSO Nº: 6402/2023-70

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua São Samatas, nº 51, Tancredo Neves, nas coordenadas geográficas: 03°03'01,84"S e 59°56'52,74"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de peças e acessórios sem uso de óleo e/ou tratamento galvanizado e/ou fundição – Engrenagens, Eixos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

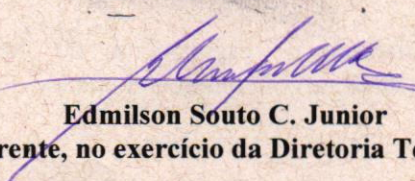
PORTE: Pequeno

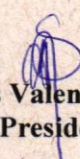
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 ABR 2024


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 081/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 6402/2023-70**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos;
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
9. Os **CERTIFICADOS/DOCUMENTOS** comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados **SEMESTRALMENTE** ao IPAAM em uma pasta **OBEDECENDO À ORDEM CRONOLÓGICA**;
10. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) A identificação/setorização das áreas de produção do empreendimento, bem como, das áreas utilizadas para o armazenamento e coleta dos resíduos da empresa (apresentação de registro fotográfico);
 - b) Documento comprobatório da Outorga de Captação de Água Subterrânea nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM Nº. 12 de janeiro de 2017, de acordo com critérios estabelecidos na Resolução Nº. 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;
11. Apresentar neste IPAAM, no ato da solicitação da Renovação da Licença de Operação - L.O, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade, (modelo IPAAM);
 - b) TF, Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA;
 - c) AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
 - d) Apresentação da Procuração, com a cópia da identificação e residência do outorgado;
 - e) Documento/certificado comprobatório do esgotamento do Lodo oriundo do esgotamento doméstico (fossa/sumidouro) do empreendimento.